



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
07.06.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

autor  
Deputado Artur Bruno

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
		X		

Página	Artigo	Estratégia 18.4	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**EMENDA MODIFICATIVA**

A estratégia 18.4 da META 18 do ANEXO DE METAS E ESTRATÉGIAS – PL. 8035/2010 - terá a seguinte redação:

**18.4) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação de funcionários das unidades educacionais para áreas de administração escolar, secretariado escolar, operação e manutenção dos multimeios didáticos, manutenção da infraestrutura escolar, biblioteconomia, orientação comunitária, libras e nutrição, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A mudança na estratégia 18.4 se justifica pela necessidade de simetria entre a redação desta com aquilo que se encontra previsto no Art.6º do Decreto Nº: 7.415, de 30 de dezembro de 2010, regulamentando o Art. 61 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, melhorando assim disposições que já representam um significado avanço no tratamento administrativo da carreira dos profissionais técnico-administrativos.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2011

**ARTUR BRUNO**  
**Deputado Federal PT/CE**